

Contratação por meio do Contrata+Brasil

O Contrata+Brasil é uma plataforma de negócios públicos destinada a ofertar bens e serviços para contratações pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em formato de comércio eletrônico.

Trata-se de uma iniciativa para facilitar as contratações públicas e fortalecer a economia local. Diferente dos processos de licitação tradicionais, que podem ser longos e complexos, esta plataforma permite que órgãos públicos encontrem fornecedores de maneira simples e rápida.

O funcionamento é fácil:

1. Os serviços são disponibilizados no Contrata+Brasil por meio de editais de credenciamento publicados pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, permitindo a inscrição permanente de fornecedores interessados.
2. O órgão comprador está dispensado, para aquisições no Contrata+Brasil, da realização do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, e Edital de Contratação.
3. Após verificada a existência de reserva orçamentária para a contratação, o órgão comprador publicará a demanda na plataforma Contrata+Brasil, dando início ao procedimento de seleção de fornecedores.
4. Os fornecedores, previamente cadastrados poderão apresentar proposta para a oportunidade de negócio que tenha interesse no prazo estabelecido pelo órgão comprador.
5. Caso a proposta seja selecionada, o fornecedor será comunicado via sistema para apresentar documentação complementar, caso exigida, e assinar o contrato ou instrumento equivalente.

O objetivo principal é diminuir a burocracia das contratações públicas e abrir novas oportunidades para pequenos fornecedores. Com o Contrata+Brasil, microempreendedores individuais (MEI) e fornecedores de alimentos, incluindo agricultores familiares, cooperativas e empresas de todos os tamanhos, podem oferecer seus serviços diretamente ao governo, sem precisar lidar com editais extensos ou processos demorados.

Além de conectar fornecedores locais às demandas do setor público, a plataforma promove eficiência e economia para a administração pública, garantindo que os fornecedores tenham mais espaço nas compras governamentais.

Conforme disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, é “(...) vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”.

O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ao regulamentar a atuação do agente de contratação na fase preparatória, estabelece que este deverá se ater ao acompanhamento das eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. Assim, o agente de contratação fica desobrigado da elaboração de pesquisa de preços, entre outros documentos da fase preparatória, tais como estudos preliminares, projetos e anteprojetos e termos de referência.

Considerando que os servidores do Setor de Compras e Licitações são agentes de contratação, pregoeiros e membros da Comissão Permanente de Contratação, conforme portarias internas da UFSJ, em obediência aos princípios da legalidade e da segregação de funções, não realizam procedimentos que são de competência da unidade requisitante, mas estão à disposição para esclarecimentos pontuais.